
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.260, DE 21 DE ABRIL DE 2009.

Denomina “Hangar Benedicto Monteiro – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia”, o Hangar – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Hangar Benedicto Monteiro – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, o Hangar – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, sediado em Belém, criado pelo Decreto nº 173, de 9 de maio de 2007.

Art. 1º-A Para fins de comunicação institucional, orientadora e informativa, o imóvel denominado no art. 1º desta Lei poderá ser referido também, de forma simplificada, de “Hangar”.

Parágrafo único. A forma abreviada não altera a denominação oficial estabelecida no art. 1º desta Lei, tendo apenas caráter complementar e usual.

[*Artigo inserido a esta legislação através da Lei nº 11.169, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE Nº 36.372, de 23/09/2025.](#)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de abril de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.404, de 23/04/2009.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**